**COMISSÃO PROVISÓRIA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer:** 8/2020

**Processo:** 7068/2020 **Data:** 15 de janeiro de 2020

**Matéria:** PL 2594/2020 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Teodoro Jair Dessbessel **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Dispõe sobre o índice geral para revisão anual da remuneração dos servidores do Município e dá outras providências.

**Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 15 de janeiro de 2020 e tem como objetivo dispor sobre o índice geral para revisão anual da remuneração dos servidores do Município.

**Análise:**

Na análise, quanto à iniciativa, é pacífico que para a concessão de revisão geral anual, no âmbito municipal, é privativa do Prefeito, não cabendo a outro Poder interferir na sua proposição, inclusive no que diz respeito ao índice a ser aplicado. Tal sentença encontra escopo ao art. 37, X, da Constituição Federal, bem como no art. 33, §1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, com competência para o Chefe do Poder Executivo.

No que concerne à revisão geral anual, registra-se que, deve ser concedida para todos os servidores públicos, bem como para todos os agentes políticos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, através de um único ato (único Projeto de Lei). A revisão geral anual tem por finalidade a reposição da perda inflacionária verificada no período de um ano, visto que é anual. Dadas suas características – anualidade e generalidade – é direito de todos os servidores públicos e dos agentes políticos, já que se trata de mera atualização monetária que não implica em aumento remuneratório.

Foi apresentada pelo Poder Executivo Mensagem Retificativa com o objetivo de adequar o texto do Projeto de Lei.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2594, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 27 de janeiro de 2020.

Vereador Teodoro Jair Dessbessel

**Pelas conclusões:**

Vereadora Isabel de Oliveira Elias Vereador Jucimar Borges da Silveira